

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-  
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 16/2026

Uberlândia, 30 de abril de 2026.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 11503/2026		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 138767334	
SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento			
EMPREENDEDOR: GLASS DIAMOND LTDA		CNPJ: 25.965.459/0001-50	
EMPREENDIMENTO: GLASS DIAMOND LTDA		CNPJ: 25.965.459/0001-50	
MUNICÍPIO: Coromandel		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 18°06'54.0"S		LONG/X: 47°22'02.1"O	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há critério locacional incidente.</li></ul>			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vanessa Gabrielle Machado Batista	REGISTRO: CREA 403884MG	ART: MG20254516241	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 04/05/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138767501** e o código CRC **CDD5FC2C**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0004025/2026-24

SEI nº 138767501



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 138767334 (SEI!)**

O empreendimento GLASS DIAMOND LTDA atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades no município de Coromandel-MG. Em 16/03/2026 foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 11503/2026, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” (A-02-10-0), com produção bruta de 100.000 t/ano. Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte médio, sendo então classificado em classe 3, sem a incidência de critério locacional.

O empreendedor possui, na Agência Nacional de Mineração (ANM), em fase atual de Autorização de Pesquisa, o processo nº 831647/2021. A área prevista se encontra no imóvel rural de matrículas 31.559, 31.861, 31.860, 31.859, 31.554 e 31.557, sob registro no CAR: MG-3119302-E074.C96D.5DCC.4D09.897A.0787.987F.E321 (Áreas de 60,2643 ha de Área de Preservação Permanente e 116,7096 ha de Reserva Legal declaradas). Quaisquer situações de déficit serão oportunamente averiguadas pelo órgão competente, conforme Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 3.132/2022, neste caso, o Instituto Estadual de Florestas (IEF). Conforme consulta à IDE-Sisema, o imóvel rural se encontra no bioma Cerrado.

Foram solicitadas informações complementares (SIC) por meio do SLA (Id. 234864, Id. 234876), tendo sido respondidas tempestivamente.

Em análise ao RAS e demais documentos do processo, mais especificamente às informações complementares apresentadas, foi verificado que:

1. O empreendedor declarou formalmente que a atividade de lavra em aluvião encontra-se em fase de projeto, anexando planta planialtimétrica e relatório fotográfico que visou demonstrar a inexistência de estruturas consolidadas no local. No entanto, a análise técnica fundamentada em imagens de satélite das plataformas Google Earth e Rede MAIS/MJSP (inclui material © (2026) Planet Labs Inc. Todos os direitos reservados) demonstra que já existem frentes de lavra consolidadas e uma estrutura física edificada exatamente na área indicada para a futura planta de beneficiamento (Figuras em anexo). Embora a finalidade técnica específica dessa construção não possa ser confirmada exclusivamente por imagem orbital, sua presença física no local desde pelo menos 2021 invalida o estágio de projeto declarado e o relatório fotográfico apresentado, evidenciando que a instalação do empreendimento já ocorreu de forma antecipada;
2. O proponente informa o uso de recursos hídricos mediante captação no Rio Paranaíba para viabilizar a atividade mineral. Tecnicamente, a viabilização dessa captação pressupõe a necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), seja para a passagem de tubulação ou para a abertura de acessos destinados à captação direta por caminhão-tanque. A análise de sensoriamento remoto comprovou que a APP marginal do referido curso d'água já sofreu intervenções diretas e descaracterização (Figuras em anexo), ainda que não seja possível determinar se tais intervenções ocorreram exclusivamente para a finalidade de captação ou para suporte à lavra.

Continua



**Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n° 135827987 (SEI!)**

3. Somado ao relato do item 2, a comparação de imagens históricas revela a supressão efetiva de vegetação nativa e de indivíduos arbóreos isolados precisamente nos locais destinados às cavas de lavra e às estruturas de apoio observadas (Figuras em anexo). A formalização do pedido de licenciamento não foi acompanhada de qualquer Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA).

Diante do exposto, infere-se que não restou demonstrada a viabilidade ambiental para a pretensão objeto deste processo de licenciamento, visto que o empreendedor declarou estágio de projeto para atividades e estruturas que, conforme análise técnica de sensoriamento remoto, já se encontram consolidadas e em operação no local desde, pelo menos, 2021. A existência de uma estrutura física edificada exatamente na área indicada para a planta de beneficiamento, contrariando o relatório fotográfico e a planta apresentados, evidencia a antecipação irregular da instalação do empreendimento.

Ademais, em face da constatação de supressão de vegetação nativa e de intervenção em Área de Preservação Permanente marginal ao Rio Paranaíba sem a devida apresentação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), resta o empreendedor proibido de operar as atividades no local até que haja a devida regularização.

**Recomenda-se o encaminhamento dos presentes autos à Unidade Regional de Fiscalização para investigação detalhada das supressões vegetais e intervenções em APP verificadas. A medida justifica-se pela identificação de irregularidades em áreas adjacentes ao empreendimento, o que aponta para um impacto ambiental de maior escala que necessita de fiscalização de campo para a devida apuração e responsabilização.**

Em conclusão, com fundamento nas informações explicitadas e relatadas neste Parecer, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "GLASS DIAMOND LTDA", no município de Coromandel.



## ANEXO I

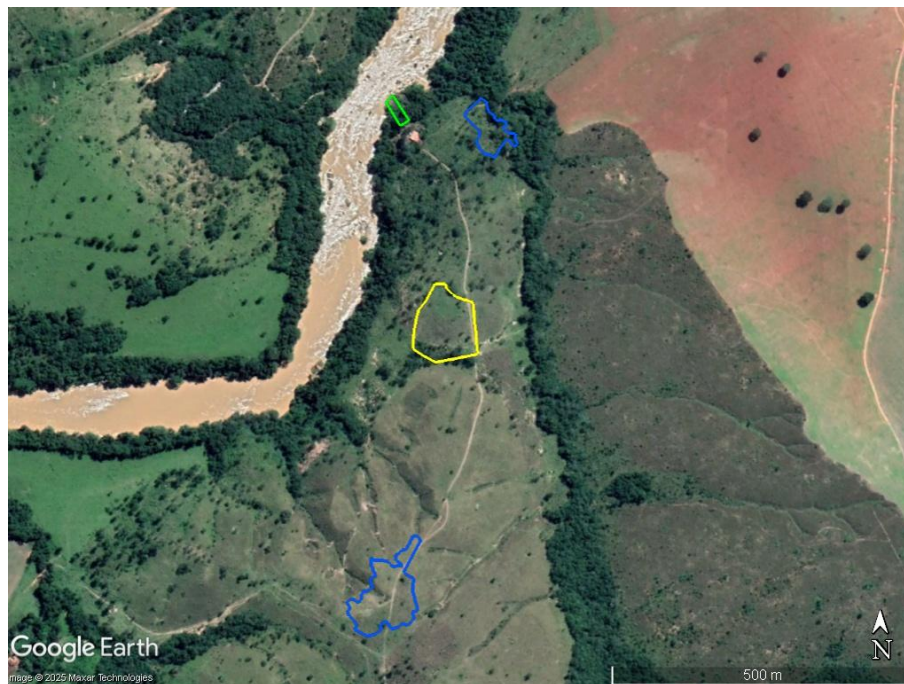


Figura 1: Imagem de satélite, composição RGB, de abril de 2019, antes do início de atividades na área do empreendimento (polígonos em azul como pontos de controle das áreas de lavra – polígono em amarelo como ponto de controle da área de planta de beneficiamento – polígono em verde como ponto de controle de intervenção em APP).



Figura 2: Imagem de satélite, composição RGB, de setembro de 2023, após início de atividades na área do empreendimento (polígonos em azul como pontos de controle das áreas de lavra – polígono em amarelo como ponto de controle da área de planta de beneficiamento – polígono em verde como ponto de controle de intervenção em APP).

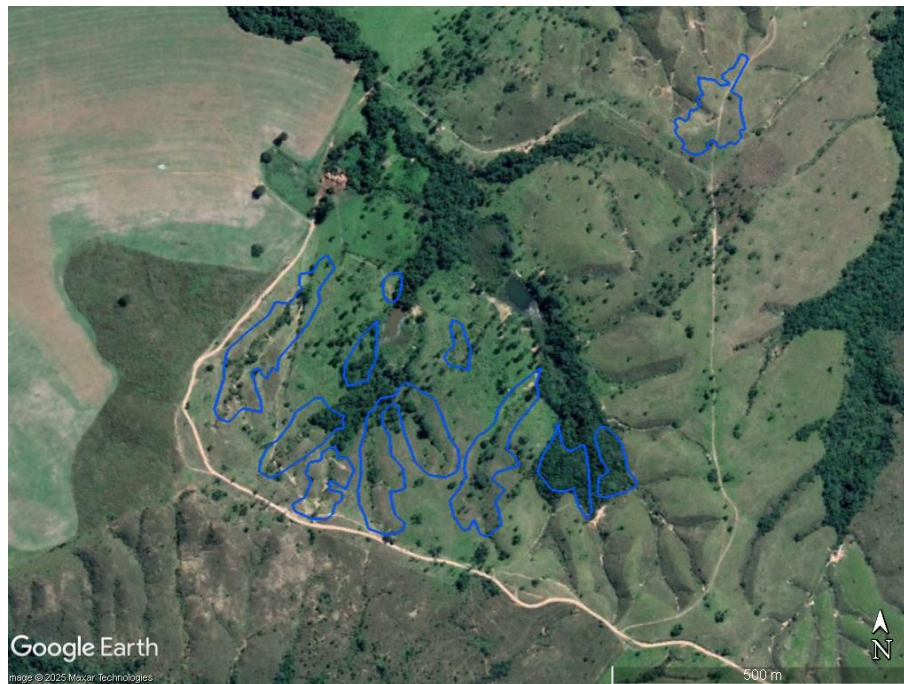


Figura 3: Imagem de satélite, composição RGB, de abril de 2019, antes do início de atividades na área do empreendimento (polígonos em azul como pontos de controle das áreas de lavra – polígono em amarelo como ponto de controle da área de planta de beneficiamento – polígono em verde como ponto de controle de intervenção em APP).

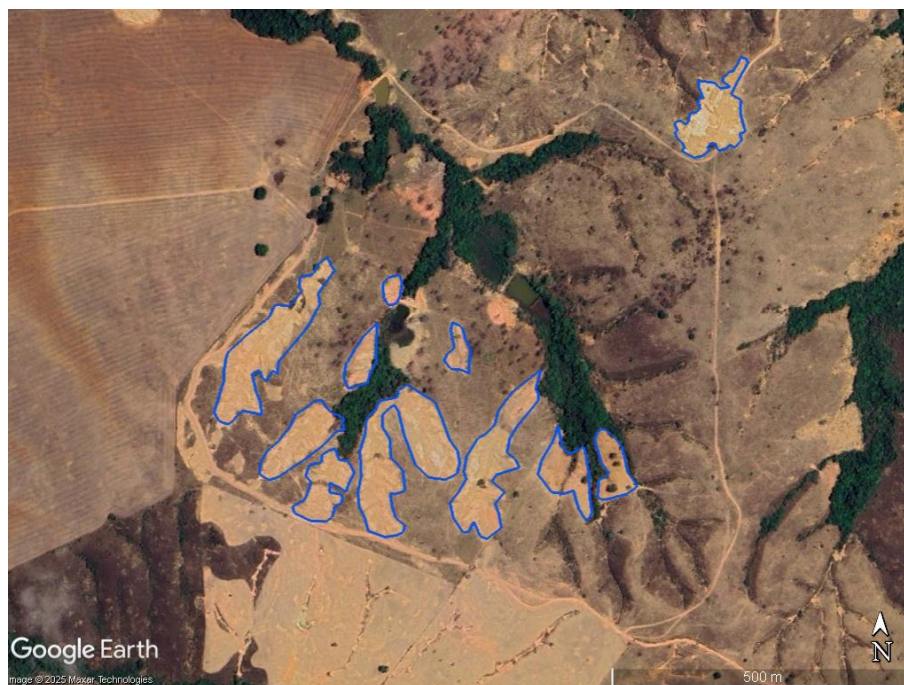


Figura 4: Imagem de satélite, composição RGB, de setembro de 2023, após início de atividades na área do empreendimento (polígonos em azul como pontos de controle das áreas de lavra – polígono em amarelo como ponto de controle da área de planta de beneficiamento – polígono em verde como ponto de controle de intervenção em APP).